



AVAI/2023/004 – Deliberação do CA

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação Institucional (RAEI) elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (CAE) relativamente à IES: **Universidade de Santiago (US)**
2. Sede: cidade da **Assomada**, Santiago
3. Polo: cidade da **Praia**, Santiago
4. Tipologia: **Universidade**
5. Natureza Jurídica: **Entidade Privada**
6. Código do processo de avaliação: 5YPWTJDB
7. O Conselho de Administração da ARES (CA-ARES), na sua reunião de 09 de maio de 2023, deliberou no sentido do cumprimento, pela IES, das recomendações indicadas (infra). **Assim, o CA-ARES solicita que a Universidade de Santiago, elabore os relatórios de *follow-up*, com a informação necessária à demonstração do cumprimento das recomendações, nos prazos indicados.**
8. Recomendações:

A cumprir no prazo de 1 (um) ano letivo (2023/2024):

- Demonstrar a efetiva Atualização / Revisão Estatutária:
 - Satisfazer as condições legais e de funcionamento regular dos Órgãos de gestão da IES;
 - Definir e operacionalizar as Unidades Orgânicas, congruentes com o nível dos domínios e/ou áreas científicas que integram, quer no âmbito da oferta formativa como das áreas de investigação que desenvolvem;
 - Ponderar sobre a especificidade da Unidade Orgânica Escola Superior de Tecnologias e Gestão.
- Demonstrar a efetiva disponibilização no *site* da US de informação pública relevante, nomeadamente os Estatutos, o Projeto Educativo e/ou Plano Estratégico, os Relatórios de Atividades e demais documentos oficiais; a informação sobre a sua oferta formativa, planos de estudos dos ciclos de estudos, condições de acesso, serviços de apoio aos estudantes; Relatórios de Avaliação (institucional e dos ciclos de estudos), bem como as decisões da ARES.
- Demonstrar a efetiva criação de um plano de internacionalização da IES, designadamente para potenciar a produtividade científica e inserir os docentes em redes internacionais e centros de investigação reconhecidos.
- Demonstrar a efetiva adoção de medidas necessárias para garantir o contacto dos estudantes (em todos os ciclos de estudos) desde o primeiro ano com a investigação.

A cumprir no prazo de 2 (dois) anos letivos (2024/2025):

- Demonstrar a efetiva constituição de um corpo docente próprio e com um vínculo estável, em função das características e das necessidades dos ciclos de estudos e das Unidades Orgânicas.
- Demonstrar a efetiva aplicação do Estatuto do Pessoal Docente e esclarecer o número de docentes em cada categoria do estatuto.
- Demonstrar a efetiva revisão e reformulação do Manual de Qualidade e associação de um planeamento do Sistema Interno de Garantia da Qualidade que, designadamente:
 - Identifique a vertente/campo de análise, indicadores e responsáveis, alinhados com os objetivos e metas do plano estratégico;
 - Inclua um relatório de meta-avaliação, de forma a avaliar os resultados e eficácia da sua implementação.
- Demonstrar a efetiva implementação do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes.
- Demonstrar a efetiva integração dos resultados dos inquéritos pedagógicos nos relatórios das Unidades Curriculares e dos ciclos de estudos.

9. Fundamentação:

O Conselho de Administração da ARES deliberou em concordância com as recomendações e fundamentação da Comissão da Avaliação Externa que se anexa à presente deliberação e cujo teor se considera integralmente reproduzido.